EDITAL N.º 016/VRG/SecExec/2024

DIVULGA OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI (1ª, 2ª CHAMADA E LISTA DE ESPERA), CONFORME O EDITAL MEC N.º 02/2024.

O Vice-Reitor de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os requisitos/procedimentos necessários para o envio de documentação para análise documental e matrícula nos cursos de graduação da UNIVALI, no primeiro semestre de 2024, pelo Programa Universidade para Todos – ProUni (1ª, 2ª chamada e Lista de Espera), conforme o Edital MEC N.º 02/2024.

1. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1 O candidato pré-selecionado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni, deverá enviar a documentação relacionada na lista de documentos prevista no Anexo I, deste Edital, para o endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica do *Campus* em que foi pré-selecionado, conforme os prazos previstos no Edital MEC N.º 02/2024:

CAMPUS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2024
Campus Itajaí	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Balneário Piçarras	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	13h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

1.2 O candidato receberá o documento de comprovação da entrega dos documentos no mesmo endereço eletrônico em que enviou a documentação, nos termos do Edital MEC N.º 02/2024 (item 4.3).

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL:

2.1 Após o candidato pré-selecionado enviar a documentação prevista no item 1, deste Edital, a Secretaria Acadêmica do *Campus* no qual o candidato foi pré-selecionado analisará a documentação, para a verificação quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelo ProUni e emitirá o comprovante da entrega da documentação, nos termos do item 4.3 do Edital MEC N.º 02/2024, informando ao candidato no mesmo endereço eletrônico em que recebeu a documentação.

2.2 O candidato que tiver o parecer desfavorável, nos termos e prazos previstos no item 5 do Edital MEC N.º 02/2024, receberá no mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação, o termo de reprovação do ProUni, constando o motivo da reprovação, onde deverá assinar e devolvê-lo via e-mail, imediatamente após o recebimento, para a Secretaria Acadêmica do *Campus* em que foi pré-selecionado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

3.1 O candidato pré-selecionado que tiver o parecer favorável na análise documental, nos termos e prazos previstos no item 5 do Edital MEC N.º 02/2024, terá a matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica do *Campus* em que foi pré-selecionado e receberá no mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação, os seguintes documentos:

a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2024/1. O aluno deverá enviar até **26/02/2024**, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do seu *Campus*, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 2 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF. Para as matrículas realizadas após o dia **26/02/2024** a postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula;
b) Termo de concessão da bolsa. O aluno deverá enviar para o e-mail da Secretaria Acadêmica do seu *Campus*, devidamente assinado imediatamente após a conclusão da matrícula;
c) Programação Acadêmica de 2024/1. O aluno deverá enviar para o e-mail da Secretaria Acadêmica do seu *Campus*, devidamente assinada imediatamente após a conclusão da matrícula;
d) Instruções de acesso ao Portal do Aluno/Minha UNIVALI (www.univali.br/intranet).

3.2 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

4. DOS DOCUMENTOS REFERENTES A MATRÍCULA

4.1 O candidato pré-selecionado que tiver o parecer favorável na análise documental e matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica, conforme os procedimentos estabelecidos nos itens 2 e 3, deste Edital, deverá postar os documentos abaixo, no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo pdf, jpeg ou doc, no tamanho de até 5MB de cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, que contenham informações rasuradas e/ou incompletos. A postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula.

a) Histórico Escolar do Ensino Médio Completo em escola pública ou escola privada com bolsa Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
f) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
g) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

4.2 Do responsável financeiro (se o aluno for menor de idade)

a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);

c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

4.3 O candidato pré-selecionado que tiver o parecer favorável na análise documental com a matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica e que possuir deficiência, deverá fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso.

4.4 Os documentos com assinatura digital, emitidos nos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos exclusivamente para a matrícula, dispensando a apresentação dos mesmos no formato físico.

4.5 O descumprimento dos prazos/procedimentos para entrega dos documentos solicitados nos itens 4.1 e 4.2, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:
   I - Estar em dia com os compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
   II - Ter concluído as etapas da matrícula nos termos deste Edital.
b) O acadêmico poderá incluir/excluir disciplina(s) a partir do dia **1º/02/2024**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina;
c) O acadêmico poderá excluir disciplina(s) somente até o dia **22/03/2024** (este prazo será aplicado, inclusive para candidatos decorrentes do item 6.3 do Edital MEC n.º 02/2024). Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início das aulas;
d) A reformulação de matrícula para os cursos presenciais deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali.

6. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

6.1 O candidato pré-selecionado que tiver o parecer favorável na análise documental e matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica e que possuir curso superior incompleto, interessado no aproveitamento de estudos, após a realização da matrícula, deverá proceder da seguinte forma:

a) Solicitar no Portal do Aluno, no menu Requisições, o protocolo de Aproveitamento de Estudos e anexar o histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior, a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e o programa das disciplinas cursadas e assinado pela Instituição de origem;
b) A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
c) A Secretaria Acadêmica lançará os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar do aluno, realizará a alteração de período, se for o caso, e notificará o aluno pelo sistema protocolo, no Portal do Aluno, concluindo o processo;
d) O aluno que desejar reformular sua matrícula, após a conclusão do protocolo de Aproveitamento de Estudos, deverá atender aos prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 5 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato declara estar ciente e de acordo com os termos deste Edital, bem como do inteiro teor do Edital MEC N.º 02/2024.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no Edital MEC N.º 02/2024 e deste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do ProUni na internet, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/prouni ou pela Central de Atendimento do MEC 0800 61 6161.

7.3 O candidato pré-selecionado que não realizar todas as etapas para a análise documental e a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga, não cabendo recursos, conforme os termos Edital MEC N.º 02/2024.

7.4 Só poderá ser matriculado o candidato pré-selecionado que apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo, conforme os termos dos itens 1.2. e 1.3 do Edital MEC N.º 02/2024.

7.5 O candidato pré-selecionado e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o candidato pré-selecionado e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante pelo e-mail negociacao@univali.br ou *WhatsApp* 47-99130-0269.

7.6 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do ProUni, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

7.7 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco).

7.8 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de cumprir quaisquer requisitos deste edital.

7.9 As aulas regulares do **1º semestre de 2024** para os cursos de graduação, terão início previsto no dia **26 de fevereiro de 2024** e o término do período letivo previsto no dia **6 de julho de 2024**.

7.10 Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do art. 90 do Regimento Geral da Univali

7.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

7.12 Os candidatos pré-selecionados serão convocados pelo site do Ministério da Educação https://acessounico.mec.gov.br/prouni.

7.13 As datas/procedimentos previstos neste Edital poderão ser alterados, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

7.14 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária à coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não

se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

7.15 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2024.

7.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

JOSE EVERTON DA SILVA:38763460025

Assinado de forma digital por JOSE EVERTON DA SILVA:38763460025
Dados: 2024.01.29 08:59:40 -03'00'

Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação

LUCIANA MERLIN BERVIAN:01673694900

Assinado de forma digital por LUCIANA MERLIN BERVIAN:01673694900
Dados: 2024.01.29 13:22:57 -03'00'

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI

1. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

O coordenador do ProUni deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; ou
c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; ou
d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; ou
e) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso, ou;
f) Passaporte emitido no Brasil, ou;
g) Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

1.2 DO COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO

1.2.1 Para comprovação de curso de ensino médio integralmente em escola da rede pública:
a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

1.2.2 Para comprovação de curso de ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição:
a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Declaração de recebimento de bolsa integral durante todo o ensino médio emitida pela instituição privada.

1.2.3 Para comprovação de curso de ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição:
a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Declaração de recebimento de bolsa integral durante o ensino médio emitida pela instituição privada.

1.2.4 Para comprovação de curso de ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista:
a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Declaração de recebimento de bolsa parcial durante o ensino médio emitida pela instituição privada (se for o caso).

1.2.5 Para comprovação de curso de ensino médio integralmente em escola da rede privada na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista:
a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Declaração de recebimento de bolsa parcial durante o ensino médio emitida pela instituição privada (se for o caso).

1.3 DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1.3.1 O coordenador do ProUni deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
f) Contracheque emitido por órgão público.
g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
h) Fatura de cartão de crédito.
i) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
j) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
k) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
l) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

1.4 DOS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados;
d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do ProUni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1.4.1 ASSALARIADOS

a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
d) CTPS registrada e atualizada.
e) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
f) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses
g) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses 2.

1.4.2 ATIVIDADE RURAL

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

1.4.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br
b) Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

1.4.4 AUTÔNOMOS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.4.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
e) Declaração de IRPJ.
f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
g) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

1.4.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

a) Três últimos contracheques de remuneração mensal.
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

1.4.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
d) acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

1.5 DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.5.1 Os modelos de declarações podem ser consultados no site www.univali.br/prouni, no *link* Processo Seletivo, Documentação e Agendamento.

1.5.2 Além da documentação obrigatória, conforme Portaria Normativa N.º 1, de 2 de janeiro de 2015 do MEC, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que o entrevistador (representante do Prouni) julgar necessário. Para informações complementares sobre a documentação, consultar: https://acessounico.mec.gov.br/prouni

2. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

a) A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
b) A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
c) Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
d) Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2.1 DOS TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

a) A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado;
b) Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
   I - Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
   II - Servidores públicos;
   III - Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
   IV - Ocupantes de cargos eletivos.

c) São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:
   I - Salário-base/salário-padrão;
   II - Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
   III - Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
   IV - Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
   V - Salário pelo exercício de mandato eletivo;
   VI - Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
   VII - Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

d) O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.1.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

a) Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal;
b) Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses;
c) No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.1.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

a) O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda;
b) Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques;
c) O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses;

d) O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.1.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

a) A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o coordenador do ProUni poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores;
c) O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal;
d) Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.1.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda;
b) Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida;
c) A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.1.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

a) O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda;
b) A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.1.7 EXTRATO DE FGTS

a) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses;
b) A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses;
c) Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.1.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

a) No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social;
b) A renda mensal é igual ao salário de contribuição;
c) Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.1.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço http://www.mpas.gov.br;
b) A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.1.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

a) As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural;
b) Valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses;
c) A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das Vendas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

a) Os valores percebidos a título de:
   I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;
III - adiantamentos e antecipações;
IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
V - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
V - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
VI - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
VII - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.